



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0025/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0025/1999 DE 25/05/99

PROMOVENTE: COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

E N E N T A:

APROVA PARA A VICE-PRESIDENCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB - O NOME DO DR. JOÃO ANTONIO MACHADO NETO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O C C E A V A T O R E S.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 11:30:25

00000008240-62



Isabel Lopes Correa
ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA RESEA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

DOCUMENTO RECEBIDO

: 15-0034/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: DOCCRE

15-0034/1999 DE 02/03/99

PROMOVENTE: EXLENTE

PMSP

EMENTA:

INDICA DR. JOSÉ ANTONIO MACHADO NETO PARA OCUPAR A
VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



Prefeitura do Município de São Paulo

Fls. n.º	01	de proc.
n.º	34	de 19 99

INACIO VIEIRA
Auxiliar Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 1º de março

de 1999

Ofício A. T. L. n.º

027/99

15 - DOCREC
15-0034/1999

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 02 MAR 1999

Constituição e Justiça

Senhor Presidente

PRESIDENTE

RECEBIDO NA A. T. M.
em 21.3.99
às 15:50 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à aprovação dessa Egrégia Câmara, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei nº 7.670, de 24 de novembro de 1971, assim renumerado pela Lei nº 8.306, de 16 de outubro de 1975, assim como no disposto no § 3º do artigo 10 dos Estatutos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, aprovados pelo Decreto nº 12.579, de 28 de janeiro de 1976, com a nova redação conferida pelo Decreto nº 29.902, de 11 de julho de 1991, a indicação do nome do Dr. João Antonio Machado Neto para ocupar a Vice-Presidência da mencionada empresa.

Como evidencia o currículo, anexo, a indicação ora promovida recai em pessoa ilustre, de reconhecida capacidade, que, certamente, assegurará o

EDIÇÃO DE ANAIS

02 MAR 1999

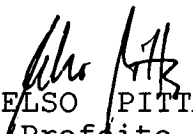
- DT. 10 -

Folha n.º	02	de proc.
n.º	34	de 10 99
INACIO OLIVEIRA		
Auxiliar Legislativo		

adequado desempenho das relevantes atividades da EMURB em todas as suas áreas de atuação.

Consoante preceituado no artigo 10, § 3º, do Decreto nº 12.579/76, anteriormente citado, na redação conferida pelo Decreto nº 29.902/91, integra o presente o currículo do indicado, para análise dessa Colenda Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/fsc

CURRICULUM VITAE

JOÃO ANTONIO MACHADO NETO

Rua Albuquerque Lins, 958, ap. 11

01230-000 - São Paulo / SP

Brasileiro

49 anos

Casado

FORMAÇÃO SUPERIOR

- 1972 Engenharia Civil
Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie / SP
- 1975 Curso Especial de Administração de Empresas para Graduados - CEAG
Fundação Getúlio Vargas - FGV / SP

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 1972 - 77 Construtoras Envil e GTO - São Paulo / SP
Construção Civil
Engenheiro residente e coordenador de obras de edifícios residenciais e comerciais
- 1977 - 80 Coferrão S.A. Comercial e Mercantil de Ferro e Aço - São Paulo / SP
Fabricante de perfilados de aço, defensas e containers
Gerente da Divisão de Produtos Especiais
- 1980 - 85 Telcon Indústria e Comércio S.A. - São Paulo / SP
Fabricante de telas soldadas de aço para construção civil e produtos derivados
Diretor
- 1985 - 88 Lemaco Enterprises Limited - Kaduna / Nigéria
Associação entre o Grupo Cotia e Leman Industries Nigeria
General Manager
- 1988 - 95 KGM Engenharia e Construção Civil Ltda. - São Paulo / SP
Construtora de obras públicas e incorporadora/construtora de edifícios
Diretor
- Desde 1995 Gerenciador e consultor de obras bancárias e de empreendimentos imobiliários

Folha n.º	04	de proc.
n.º	34	de 19 99

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

- Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Mackenzie 1970 - 71
- Vice-Presidente de Assuntos Políticos do Centro Acadêmico Horácio Lane 1971 - 72
- Membro do Conselho Universitário da Universidade Mackenzie 1970 - 71
- Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Engenharia desde 1989
- Vice-Presidente de Relações Externas do Instituto de Engenharia desde 1995

PRINCIPAIS CURSOS

- FAAP - Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado
Engenharia de Avaliações Set. a Nov. / 75
- FGV / SP - Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas
Microinformática para Empresas Mar. a Jun. / 83
- Faculdade de Economia e Administração da USP
Curso Especial de Marketing de Produtos Metalúrgicos 1o. Semestre / 84
- AMANA Desenvolvimento e Educação
Management Dirigido a Executivos de Média e Alta Administração Março / 94

flh

A Com. de Const. e Justiça

02/03/88

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/03/88 às 10:05 hs.

Ao Nobre Vereador Ivo Molgato
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 13 de ABR do 19. 88

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para informação documento, rubricado sob

folha n.º 051.091.041.992) M



Câmara Municipal de São Paulo

DOCREC 34/99

08/04/99

Trata-se de ofício encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito Municipal, a fim de submeter à aprovação dessa Egrégia Câmara a indicação do Dr. João Antonio Machado Neto, para ocupar a Vice-Presidência da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, nos termos da legislação vigente.

Acompanha o projeto o currículo do indicado.

Sob o aspecto jurídico, com efeito, o artigo 8º, § 3º da Lei 7.670, de 24 de novembro de 1971, assim renumerado pela Lei 8.306, de 16 de outubro de 1975, dispõe que:

"Art. 8º - A EMURB será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo.

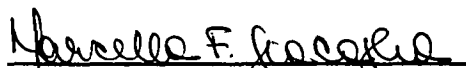
...

§ 3º - Os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, acompanhados dos respectivos currículos, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal."

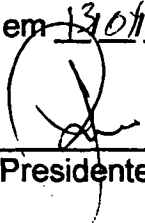
Por sua vez, o art. 10, parágrafo 3º, do Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, aprovado pelo Decreto 12.579/76, com nova redação dada pelo Decreto 29.902/91, também trata da questão, dispondo que "os nomes dos membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor eleito pelos empregados, nos termos da Lei nº 10.731, de 06 de junho de 1989, acompanhados dos respectivos currículos, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal."

Observa-se, portanto, que a Lei não estabelece qualquer requisito quanto à formação profissional ou experiência na área, exigindo tão-somente a aprovação dos nobres edis. Salia-se, apenas, que deverá ser apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com fundamento no art. 236 do Regimento Interno, projeto de decreto legislativo contendo a referida indicação.

Dessa forma, com a ressalva supra, a indicação é LEGAL e pode prosseguir.


Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo - Juri)

Encaminhe-se, em 13/04/99


Roberto Tripoli/Presidente da CCJ


Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe - Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em, 11/4/99


Relator

mfg/mdocrec0034-9

Tra-se de oficial em anexo à Câmara Municipal e fim do
 cumprir e renovar essas Emissões Câmara a indicação do Dr. João Antonio
 Alencar Filho, para ocupar a Vice-Presidência da Empresa Municipal de Organização

- EMISSÃO, nos termos da legislação vigente.

Assim sendo, o projeto é aprovado e encaminhado.

Com o exposto, julgo o presente projeto aprovado e artigo 8º, § 1º da Lei 1.210, de 24 de novembro de
 1971, assim tornando-se a Lei 1.210, de 24 de novembro de 1971, a partir de que

Art. 8º - A EMISÃO será administrada por um Conselho Executivo e por
 um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão
 definidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo.

§ 3º - Os nomes dos membros do Conselho de Administração e do Conselho
 de Administração dos respectivos municípios serão determinados e aprovados

na Câmara Municipal.

Por isso, o art. 1º, parágrafo 1º, do Estatuto da Empresa Municipal de Organização
 - EMISÃO, aprovado pelo Decreto 12.556, de 1971, com a redação dada pelo Decreto

29.902/71, também trata de questão, dispondo que os nomes dos membros do
 Conselho Executivo, com exceção do Diretor eleito pelos empregados, nos termos da
 Lei nº 10.181, de 03 de junho de 1969, serão determinados nos respectivos municípios,

e não os membros da Comissão de Organização.

Conforme se pode ver, a Lei não estabelece qualquer condição para a formação
 profissional ou experiência que seja exigida para a nomeação dos membros do Conselho

de Administração e apenas que os nomes dos membros do Conselho de Administração e
 do Conselho de Administração sejam determinados pela Comissão de Organização e

justificadas com fundamento no art. 2º do Regulamento Interno do Conselho de

Legislativo, tornando a matéria pacífica.

Dessa forma, com a ressalva quanto à indicação de EMISSÃO, nada obsta a

Luiz F. de S. Figueiredo, Assessor
 Técnico Legislativo (Diretor - Geral)

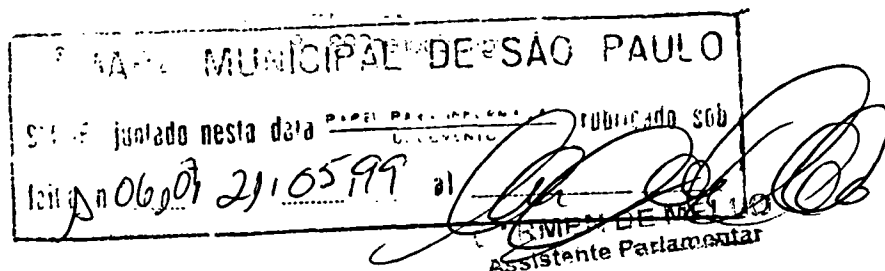
Alencar Filho, Assessor
 Técnico Legislativo (Diretor - Geral)

De acordo com a comissão de relatório
 em 11/11/71

Encaminhado em 11/11/71

Assessor

Relatório Técnico Legislativo de 001





PUBLIQUE-SE EM

18/05/1999

Câmara Municipal de São Paulo

16 - FAR
16-0313/1999

Folha n.º 06 do proc.

N.º 21 de 1999

O funcionário

CARLOS N. DE MOURA
Assessor Parlamentar

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O OFÍCIO N. 34/99 ENCAMINHADO À CÂMARA PELO SR.
PREFEITO.

Trata-se de ofício encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito Municipal, a fim de submeter à aprovação dessa Egrégia Câmara a indicação do Dr. João Antonio Machado Neto, para ocupar a Vice-Presidência da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, nos termos da legislação vigente.

Acompanha o projeto o currículo do indicado.

Sob o aspecto jurídico, com efeito, o artigo 8º, § 3º da Lei 7.670, de 24 de novembro de 1971, assim renumerado pela Lei 8.306, de 16 de outubro de 1975, dispõe que:

"Art. 8º - A EMURB será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo.

...
§ 3º - Os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, acompanhados dos respectivos currículos, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal."

Por sua vez, o art. 10, parágrafo 3º, do Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, aprovado pelo Decreto 12.579/76, com nova redação dada pelo Decreto 29.902/91, também trata da questão, dispondo que "os nomes dos membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor eleito pelos empregados, nos termos da Lei nº 10.731, de 06 de junho de 1989, acompanhados dos respectivos currículos, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal."

Observa-se, portanto, que a Lei não estabelece qualquer requisito quanto à formação profissional ou experiência na área, exigindo tão-somente a aprovação dos nobres edis. Pelo exposto, somos

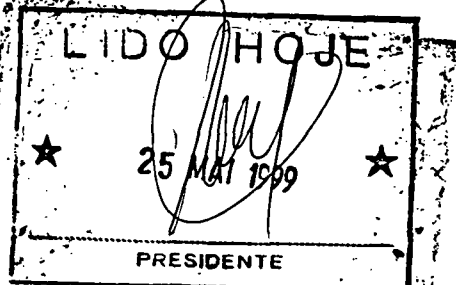
PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de formalizar a indicação supra mencionada, sugerimos, com fundamento no art. 236 do Regimento Interno, o projeto de decreto legislativo a seguir.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.

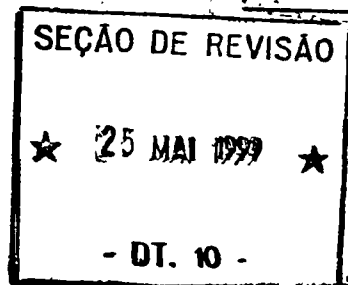
02 - PDL

02-0025/1999



Aprova para a Vice-Presidência da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB o nome do Dr. João Antonio Machado Neto, e dá outras providências.

mfg/docrec0034-9



17 - RELCOM
17-0125/1999



Câmara Municipal de São Paulo

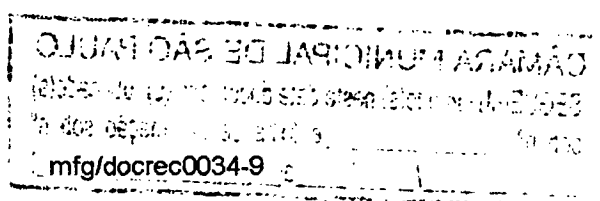
Folha n.º 07 do proc.
N.º 34 de 1989
Assistente Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

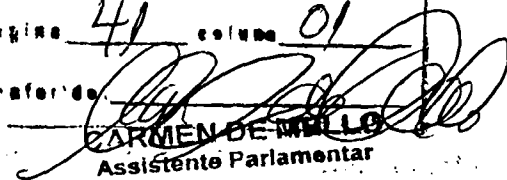
Art. 1º - Fica aprovado o nome do Dr. João Antonio Machado Neto para a Vice-Presidência da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, nos termos do artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei n. 7.670, de 24 de novembro de 1971, assim renumerado pela Lei n. 8.306, de 16 de outubro de 1975, bem como no parágrafo 3º, do artigo 10, dos Estatutos da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, aprovados pelo Decreto n. 12.579, de 28 de janeiro de 1976, com a nova redação conferida pelo Decreto n. 29.902, de 11 de julho de 1991.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18/07/99

RELATOR

JOÃO ANTONIO MACHADO NETO
Vice-Presidente da EMURB

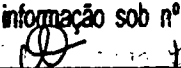
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 05 1999
 FOLHA 41 COLUNA 01
 Assinatura: 

CARMEN DE MELLO
 Assistente Parlamentar

A. A. P. M.

Em 21/05/99


Marlene S. de Oliveira
 Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
 8 612.101 al 

INÁCIO VEIGA
 Oficial Legislativo
 RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 08 09

do processo nº 25 de 1999 6 2 01 (n) 08

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

0610242001

Breno Gandelman
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

OBS: A capa do doccec juntada a este processo é uma folha sem numeração. O número do processo nas primeiras sete folhas é o número do doccec.

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl 09 fls.

Arquivo em 07.02.2001

O Func.º MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(n)